



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 80/2023

ALTERA CÓDIGO PADRÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE MECÂNICO.

Art. 1º - Altera o Código Padrão e vencimento e carga horária semanal do cargo de provimento efetivo de Mecânico, criado pela Lei Municipal nº 2.370/2016, passando do código padrão NB V, para o Código Padrão NB VI, e carga horária de 40 horas semanal, com vencimento de R\$ 5.500,00, passando a ser incorporado na Lei Municipal 2.370/2016, a tabela abaixo:

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO

Padrão	Carga horária	Cargo	Vencimento R\$
NB VI	40	Mecânico	5.500,00

ANEXO III

TABELA DE PADRÃO E CLASSE DE VENCIMENTO

QUADRO ESTATUTÁRIO EFETIVO

Padrão de Vencimento	Classes					
	A	B	C	D	E	F
NB VI	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,93	6.685,28	7.019,54

Art. 2º - As atribuições permanecem as mesmas constantes no anexo de atribuições da Lei Municipal nº 2.370/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 30 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 80/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Administração e autoriza o Poder Executivo Municipal alterar o código padrão, vencimento e carga horária do cargo efetivo de Mecânico.

O presente projeto de Lei visa alterar o Código Padrão, vencimento e carga horária semanal do cargo de provimento efetivo de Mecânico, a fim de adequá-lo com a realidade local.

Com um mecânico próprio do Município, certamente haverá maior viabilidade de solução e execução de serviços, com vistas a evitar a morosidade em razão da burocracia e ainda desonerar o cofre público com a contratação de serviços mecânicos terceirizados.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.